



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MUNICÍPIO DE IPUEIRAS

CNPJ. 07.680.846/0001-69

GABINETE DO PREFEITO

Lei 565 / 2003, de 29 de dezembro de 2003.

INSTITUI GRATIFICAÇÃO
NATALINA EXTRAORDINÁRIA PARA
OS AGENTES DE SAÚDE EM PLENO
EXERCÍCIO DE ATIVIDADES NO
MUNICÍPIO DE IPUEIRAS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRAS, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE
SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ipueiras - CE., aprovou e eu SANCIONO e
PROMULGO a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituída Gratificação Natalina Extraordinária para os Agentes de Saúde
em pleno exercício de atividades no município de Ipueiras-CE.

§ 1º - O valor da Gratificação Natalina Extraordinária, a ser paga uma vez por ano, no
mês de dezembro será de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) por Agente
Comunitário, reajustada de acordo com o repasse do Governo Federal.

§ 2º - Os recursos para o pagamento da referida gratificação, são provenientes da parcela
adicional do incentivo do PACS dos recursos do PAB - Piso de Atenção Básica, nos
termos do Art. 3º da portaria Nº 674/GM do Ministério da Saúde e correrão por conta da
dotação orçamentária 05.103011712.022-3390 11.00 ou outra que a substitua no vigente
orçamento municipal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições
em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ipueiras-CE., aos vinte e nove (29) dias do mês de
dezembro de dois mil e três (2003).

FRANCISCO SOUTO VASCONCELOS
PREFEITO MUNICIPAL